



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 3.192, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Aprova o loteamento residencial denominado “Joana Marques”, referente a uma área total de 467.609,00 m² (quatrocentos e sessenta e sete mil e seiscentos e nove metros quadrados), situada no lugar denominado “Fazenda Joana Marques”, neste município de Lagoa Santa - Minas Gerais, de propriedade de Soft Life Administração e Representações Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 2.759/07, alterada pela Lei Municipal 3.284/2012, pela Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29/01/99 e considerando:

1. Os pareceres técnicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Administrativo Municipal nº 7137/2012, favoráveis ao parcelamento;

2. Anuência Prévia da Agência RMBH, conforme consta nas plantas a ser levado ao registro imobiliário, assinadas pela Diretora Geral da Agência RMBH, Flávia Mourão P. do Amaral, datado de 01/08/2016 – Processo ARMBH nº 171/2014;

3. O Termo de Compromisso nº003/2016/SMDU/PARCELAMENTODO SOLO, celebrado em 13 de setembro de 2016, contido no Processo Administrativo nº 7137/2012, celebrado entre o MUNICIPIO e SOFT LIFE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA;

4. Considerando ainda a necessidade de dar eficácia às citadas normas jurídicas, diante da regularidade do processo de pedido de implantação do loteamento “Joana Marques”, com base no art. 25, § 1º e § 2º da Lei nº 2.759/2007 e sua alteração a Lei 3.284/2012, em cumprimento das exigências das citadas normas jurídicas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado “Joana Marques”, com uma área total de 467.609,00 m² (quatrocentos e sessenta e sete mil e seiscentos e nove metros quadrados), dando origem a 22 (vinte e duas) quadras, 363 (trezentos e sessenta e três) lotes, 01 (uma) área institucional com área de 23.409,88 m², 06 áreas verdes com o total de 47.276,11 m², sendo: Área verde I com 1.862,70 m², Área verde II com 754,94 m², Área verde III com 3.214,39 m², Área Verde IV com 24.113,64 m², Área Verde V com 6.999,62 m² e Área Verde VI com 10.330,82 m², 02 Áreas de lazer somando 14.485,08 m², sendo Área de Lazer I com 6.625,07 m² e Área de Lazer II com 7.860,01 m²; 02 Áreas de Preservação Permanente - APP somando 52.113,64 m², sendo APP 01 com área de 30.406,57 m² e APP 02 com área de 21.707,07 m² e áreas de ruas com o total de 86.793,16 m², conforme planta aprovada, de propriedade de SOFT LIFE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 19.871.500/0001-27.

Art. 2º - Conforme Diretrizes Municipais o zoneamento interno do loteamento fica definido como:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- ✓ Para os lotes voltados para a Rua João Batista de Assis e para a Rua 01 – Zoneamento Comercial – 2 (ZC-2);
- ✓ Demais vias internas do loteamento Zoneamento Residencial – 1 (ZR-1).

Art. 3º - Fica obrigado o LOTEADOR a executar e entregar as obras especificadas no Termo de Compromisso celebrado em 12 de setembro de 2016, contido no Procedimento Administrativo Municipal nº 7137/2012, respeitando os prazos de direito ali estipulados sob pena de ser revogado o presente decreto.

Parágrafo Único. As obras no loteamento somente poderão ser iniciadas mediante a emissão da Licença para Início de Obras - LIO, que deverá ser requerida pelo LOTEADOR junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º - Todos os ônus decorrentes da execução das obras objeto da implantação do loteamento e da medida compensatória, bem como todo e qualquer gasto ou despesa proveniente deste decreto e/ou do Termo de Compromisso, ou mesmo do Processo Administrativo de nº 7137/2012 serão de inteira responsabilidade de SOFT LIFE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, nos termos da Lei 2.759/2007.

Art. 5º – Todas as despesas decorrentes de emolumentos, taxas e outras despesas cartorárias ou de outra natureza serão suportadas exclusivamente por SOFT LIFE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Art. 6º - Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 7137/2012: cópia deste Decreto, os pareceres técnicos e jurídicos, análises, plantas e demais documentos bem como o Termo de Compromisso firmado entre o município e o LOTEADOR.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 15 de setembro de 2016.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal